

-DECRETO Nº 120 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 145, de 02 de outubro de 1989, - - - - -

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de NCZ\$2.000,00 (dois mil cruzadosnovos), destinado ao pagamento de reclamação trabalhista e demais encargos, de ex-servidor municipal, objeto do Processo nº 848/89 da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

2.11. Promoção e Assistência Social3111 - 74. Pessoal Civil

-Reclamação trabalhista de ex-servidor municipal-Processo 848/89 da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis. NCZ\$ 2.000,00 -

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito correrá por conta do excedente de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de dezembro de 1989.

Luiz Rizzato
Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

Hermenegildo Baldin
Hermenegildo Baldin
Secretário